

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO Nº 055 |2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 |2025

ARP Nº 23/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, centro, Piraúba/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.554.147/0001-99,, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Marjorie Claro Cabido , nomeada pela Portaria nº 035 de 02 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 5423, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 009/2025, processo administrativo nº 055/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES**, inscrito no CNPJ sob o nº42.389.413/0001-50, com sede à Rua Jacinto Couto nº 79, bairro Jardim América, Rio Pomba – MG, CEP: 36180-000 neste ato representado por: Rodrigo de Souza Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.394.966-44, portador do RG nº MG13929491, tendo por endereço eletrônico rd.magalhaes@hotmail.com , conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **Prestação de Serviço de Oficineiros para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) “Vovó Mariana”**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital - Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo Nº 055/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	0068	Serviços Oficineiros - OFICINA BORDADOS MANUAIS - O instrutor ensinará técnicas de diversos tipos de bordados utilizando fitas, rendas e linhas, iniciando dos conceitos básicos até o intermediário. Contribuir para ampliação do universo informal, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir ensino fundamental, e curso de capacitação com certificado em bordados. Público-Alvo: mulheres acima de 40 anos. Capacidade mínima de 20 e máxima de 30 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite.	Hora	384	R\$ 39,68	R\$ 15.237,12
0003	0053	Serviços Oficineiros - OFICINA DE CORTE E COSTURA - O professor deverá ensinar aos alunos os conceitos básicos até técnicas avançadas, capacitando-os a enfrentar desafios reais do ambiente industrial. As primeiras aulas fornecerão uma introdução sólida à costura industrial, abrangendo desde a familiarização com diversas máquinas até a compreensão dos diferentes tecidos e materiais. Os alunos serão guiados na prática de costura básica e na confecção de peças simples, progredindo para projetos mais complexos à medida que adquirem confiança e habilidade. Tópicos como técnicas de acabamento, costura de peças intermediárias e avançadas serão explorados, preparando os participantes para enfrentar demandas variadas do mercado. A ênfase na aplicação prática, manutenção de máquinas e estratégias de produção em série oferecerá uma compreensão do processo industrial. Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir ensino fundamental e curso com certificado. Público-Alvo: beneficiários do bolsa família e ou baixa	Hora	384	R\$ 39,79	R\$ 15.279,36
0004	0076	Serviços Oficineiros - OFICINA DE CULINÁRIA - Lecionar aulas práticas com embasamento teórico, ensinando sobre preparação de doces, salgados, tortas, assim	Hora	288	R\$ 41,13	R\$ 11.845,44

		como, receitas baseadas em reaproveitamento de alimentos, com o intuito de promover inclusão social, geração de trabalho e renda. Necessário, experiência comprovada de trabalho como instrutor na área, através de certificado, atestado ou contrato, experiência de atuação em comunidades com trabalhos em grupos. Público-alvo: Adolescentes acima de 13 anos. Capacidade mínima de 10 e máxima de 12 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite				
0005	0069	Serviços Oficineiros - OFICINA DE DANÇA CIRCULAR - Trabalhar nas oficinas a mistura de movimentos de dança circulares, tendo como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir curso com certificado para ministrar aulas de dança. Público-Alvo: acima de 30 anos. Capacidade mínima de 30 e máxima de 100 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite	Hora	192	R\$ 39,69	R\$ 7.620,48
0006	0074	Serviços Oficineiros - OFICINA DE DEPILAÇÃO: O profissional de Depilação tem como objetivo proporcionar a capacitação para uma profissão, possibilitando aos participantes a contribuição na renda mensal da família por meio da aplicação dos ensinamentos proferidos por meio da oficina. O curso tem como o propósito de impulsionar as mulheres do Município por meio de oficinas a buscarem sua autonomia financeira, auxílio na renda familiar e ampliação de perspectivas profissionais refletidas na autoestima e valorização pessoal. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir Ensino Fundamental e curso com certificado para ministrar aulas de manicure. Público-Alvo: Municipais acima de 16 anos. Capacidade mínima de 10 e máxima de 12 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite	Hora	288	R\$ 53,35	R\$ 15.364,80
0007	0073	Serviços Oficineiros - OFICINA DE JIU-JITSU - O instrutor fomentar práticas Jiu-Jitsu, estimulando crianças, jovens e adolescentes a ampliar sua socialização e fortalecimento de vínculos familiares através da oficina e oferecer condições adequadas e de qualidade para a prática marcial educacional; contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e socioafetivas do indivíduo; promover através do jiu-jitsu condições sociais e pessoais fundamentando	Hora	720	R\$ 39,35	R\$ 28.332,00

		em valores como participação e cooperação. As intervenções para essa oficina devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Qualificação técnica: o instrutor deve possuir ensino médio e curso com certificado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu				
0011	0063	Serviços Oficineiros - OFICINA DE PENTEADO - Lecionar aulas práticas com embasamento teórico, desenvolvendo diversas técnicas de trança e penteados que valorizem o cabelo crespo e cacheado, sem utilização de químicas, com o intuito de promover inclusão social, geração de trabalho e renda. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir Ensino Fundamental e curso com certificado para ministrar aulas de Penteado Afro. Público-Alvo: Munícipes acima de 12 anos. Capacidade mínima de 10 e máxima de 12 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite	Hora	288	R\$ 69,99	R\$ 20.157,12
0012	0052	Serviços Oficineiros - OFICINA DE RECREAÇÃO/BRINQUEDOTECA - Trabalhar o desenvolvimento e socialização das crianças e adolescentes através de vídeos educativos, leituras, rodas de conversas e produção de artesanatos com materiais recicláveis, tinta, papel e EVA. Além disso o instrutor deve buscar fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Qualificação Técnica: o instrutor deve possuir graduação em pedagogia. Público-Alvo: alunos de 4 a 13 anos. Capacidade mínima de 25 e máxima de 30 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite	Hora	960	R\$ 43,48	R\$ 41.740,80
0015	0078	Serviços Oficineiros - OFICINA ELETRICISTA - Lecionar aulas relacionadas à interpretação de projeto elétrico, ligação de quadro de força, inspeção e controle de manutenção em sistemas de instalação elétrica. Realizar instalação, reparos e manutenção, executar instalação de luminárias de emergência, eletrodutos, detecção, alarme e bomba de incêndio, dentre outras, referentes à parte elétrica predial. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir Ensino Médio e curso com certificado para ministrar aulas de Eletricista. Público-Alvo: Munícipes acima de 16 anos. Capacidade mínima de 10 e máxima	Hora	336	R\$ 42,03	R\$ 14.122,08

		de 12 alunos. Turnos podendo ser: manhã, tarde e noite.				
0017	0080	Serviços Oficineiros - OFICINA MECÂNICA EM MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL - O instrutor terá que ensinar a realizar manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura, adequando-as ao produto e material, visando a melhoria contínua da qualidade e produtividade, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Qualificação Técnica: O instrutor deve possuir Ensino Médio e curso com certificado para ministrar aulas de mecânica em máquinas de costura industrial. Público-Alvo:	Hora	336	R\$ 46,43	R\$ 15.600,48
VALOR TOTAL R\$					R\$ 185.299,68	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba, 15 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
Marjorie Claro Cabido
GESTORA

RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES
CNPJ nº 42.389.413/0001-50